



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**PRESENÇA DOS VEREADORES NA 40ª SESSÃO
ORDINÁRIA DE 2021 - 19ª LEGISLATURA
30/09/2021, QUINTA-FEIRA, ÀS 15 HORAS**

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
DENIZART ZAZÁ	AUSENCIA JUSTIFICADA
DITO XARÉU	
DR. FRANZ	
DUDU CORRETOR	
FÁBIO VETERINÁRIO	
IZAC QUEIROZ	
KAMILA ROCHA	
LEO DANTAS	Leonardo Dantas
MARCELO ROSA	
MAX JUNIOR	
OLDAIR ROSSI	
PROFESSOR LUCIANO	
RODRIGO BORGES	
ROSANA PINHEIRO	
SABRINA ASTORI	
WENDEL LIMA	AUSENCIA JUSTIFICADA
ZÉ PRETO	



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete do Vereador Denizart - Zazá

Memorando GABVERDZ n. 43/2021

Guarapari/ES, 30 de setembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari
Av. Getúlio Vargas, n. 299, Centro
29200-180 – Guarapari/ES

Assunto: Justifica ausência da Sessão Ordinária de 30.09.2021

Sr. Presidente,

Nesta oportunidade, em que cumprimento Vossa Excelência, venho, por meio do presente memorando, **justificar minha ausência na Sessão Ordinária de hoje, quinta-feira, 30.09.2021, tendo em vista o fato de que irei participar, a partir das 15h deste dia, de Audiência junto ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência, agradecendo-lhe, desde já, pela atenção dispensada e reiterando-lhe os meus mais sinceros votos de estima, de consideração e de apreço.

Atenciosamente,

Denizart - Zazá
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2021

PROCOLO Nº
3324



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



Guarapari/ES 30 de setembro de 2021.

MEMORANDO INTERNO

A Diretora Geral Daniele Pereira,

Venho através deste, a presença de Vossa Excelência, para comunicar e justificar que não poderei comparecer na 40ª Sessão Ordinária do dia 30 de setembro de 2021, por motivo de comparecimento em audiência.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WENDEL LIMA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2021

PROCOLO Nº
3320